



**DECRETO Nº 032/2018**  
**DE 03 DE Julho de 2018.**

*Altera a nomenclatura dos setores municipais que especifica e dos respectivos cargos, objetivando o cumprimento de determinação legal e dá outras providências.*

A Prefeita municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A vigência da lei municipal nº 538, de 20 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a gestão, a movimentação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do FUNDEB – Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação do Município de Santo Antônio do Grama e dá outras providências”;
- b) A necessidade de regulamentação da conta bancária específica para gestão do FUNDEB;
- c) A necessidade de atribuir personalidade jurídica específica ao Órgão Municipal de Educação, mediante sua inserção no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) A necessidade de adequação do “Setor Financeiro”, constante da Lei referida na alínea “a” acima, alterando sua configuração para Secretaria Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A designação do “Setor de Educação e Cultura” do Município, constante da Lei Municipal nº 26 de 14/10/1997, fica alterada para “Secretaria Municipal de Educação”.

**Art. 2º** - A designação do “Setor Financeiro” do Município, constante da Lei Municipal nº 26 de 14/10/1997, fica alterada para “Secretaria Municipal de Finanças”.

*Almeida*  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

**Art. 3º** - A designação do cargo de “Chefe” do Setor de Educação e Cultura fica alterado para “Secretário Municipal de Educação e Cultura”;

**Art. 4º** - A designação do cargo de “Chefe” do Setor de Financeiro fica alterado para “Secretário Municipal de Finanças”;

**Art. 5º** - Ficam mantidas as atribuições dos setores e dos cargos cuja designação é alterada por meio desta Lei, conforme dispostos a Lei Municipal nº 26, de 14/10/1997, acrescidas das atribuições dos mesmos, previstas na Lei Municipal nº 538, de 20 de Junho de 2018.

**Art. 6º** - Ficam consolidadas as demais disposições da Lei Municipal nº 538 de 20 de Junho de 2018.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de Julho de 2018.

  
Alcione Ferreira de Albuquerque Lima  
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de conformidade com o art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

  
Wedson Nunes Pereira

Assessor Executivo de Gabinete